

LEI MUNICIPAL Nº 800/05 DE 04 DE MARÇO DE 2005.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL FARMÁCIA
BÁSICA ESTADUAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 4.300,00** (Quatro mil trezentos reais), para acorrer despesas relativas a Transferência de Verba a Farmácia Básica Estadual conforme abaixo:

020801 10302 0075 0.014	– Transferência de Verba a Farmácia Básica Estadual	
333041 – Contribuições		R\$ 4.300,00

Art. 2.º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020801 10302 0075 2.086	– Manutenção das Atividades da Saúde – Recursos PARFARM	
339030 – Material de Consumo		R\$ 4.300,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO MATTOS LOPES
Prefeito Municipal